

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 424/98

Autoriza Doação de Verba para o Hospital Roberto Arnizaut Silves e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital Roberto Arnizaut Silves, portador do CGC nº 27.189.505/0020-65, com Sede no Km 002, da Rodovia Otaviano dos Santos, em São Mateus, Estado do Espírito Santo, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) para serem utilizados na aquisição de uma ambulância, independente de prestação de contas.

Art. 2º- Para fazer face à despesas autorizada nesta Lei, fica autorizada, desde já, a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) que, de acordo com a Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

1300	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13		Saúde e Saneamento
75		Saúde
031		Assistência Financeira
		2. Doação de recursos financeiros ao Hospital Estadual "Roberto Silves Arnizaut Silves", sediado em São Mateus.
3.2.2.2.01.00	-	Transferência do H.R.A.S..... R\$ 1.500,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulações de dotações do orçamento vigente no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e serão indicados no ato da abertura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 424/98-----2

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta

Olívio Geraldo Altoé

Secretário do Gabinete